

Proc. Administrativo 4- 4.495/2026

De: Thiago Q. - SEFIN-LIC

Para: SESAU - Secretaria de Saúde

Data: 09/06/2026 às 12:18:47

Setores (CC):

SESAU, SESAU-LIC

Setores envolvidos:

GP, GP-DJUR, SEFIN-COMP, SEFIN-LIC, SESAU, SESAU-LIC

INEXIGIBILIDADE - CAPACITAÇÃO SAÚDE - FMS

Prezados,

Comunico que encontram-se analisados, instruídos e instaurados os procedimentos de contratação de Empresa para realização dos serviços mencionados no decorrer deste processo, tudo em conformidade com a Ata de Reunião e Julgamento acostada ao presente despacho, que é parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Para cumprimento do disposto no Art. 72, Incisos VI e VII da Lei Federal 14.133/2021, restam devidamente justificadas, além das já apresentadas pela Secretaria nesta solicitação oficial:

- **a Razão da Escolha do licitante**, em virtude da apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Lei Federal 14.133/2021;
- **a Justificativa dos Preços apresentados**, em virtude da comprovação do preço para execução dos serviços, tendo a mesma comprovado compatibilidade entre o valor cobrado ao Município e aos valores habitualmente cobrados pela empresa em outros entes Municipais para a execução do objeto.

Desta forma solicito a análise toda a documentação necessária gerada até o momento e, posteriormente, eventual autorização do procedimento, de modo a seguirmos com os procedimentos de Contratação, sendo que todos os documentos foram recebidos e instruídos em pleno atendimento às disposições contidas **nos incisos II, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Ressalva: não cabe a este Agente de Contratações a opção por contratar, mas sim de analisar a legalidade dos procedimentos e sua adequação às prerrogativas Legais inerentes à matéria. SMJ.

Atenciosamente

—
THIAGO LOPES QUIRINO

Agente de Contratação e Pregoeiro - Fundos Municipais de:

Saúde; Assistência Social;

Funprecab e; AMMA

Portaria nº 201/2026

Anexos:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-FMS
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-FMS

ATA DA REUNIÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2026, às 11h45min, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 201, de 23 de janeiro de 2026**, com a finalidade de receber, bem como analisar a documentação apresentada referente à Inexigibilidade do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, "f" c/c §3º, art. 6º, XVIII, "c" e "f", art. 6º, XIX e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações c/c Decreto Municipal nº 121/2023.

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMA ESTRUTURADO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS IN COMPANY, VOLTADO A GESTORES, LIDERANÇAS E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ/PE, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DURANTE 03 (TRÊS) MESES, DE ACORDO COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 DOS ATOS PRATICADOS: Aberta a reunião no horário supraindicado, os presentes assim decidiram: conforme apresentado no Documento de Formação de Demanda e TR, em conformidade com o **Proc. Administrativo 4.495/2026**, cujo mesmo poderá ser acessado através clicando [aqui](#), é notável a necessidade de contratação de um profissional ou empresa que detenha notória especialização, confiabilidade e reconhecimento no ramo de atuação para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cabrobó-PE em relação ao objeto pretendido. Passando a análise da documentação carreada juntamente com a proposta de prestação de serviço pela empresa indicada, foram recebidos todos os documentos de habilitação conforme exigidos nos arts 66 a 70 da Lei Federal 14.133/2021. Entretanto, a esta data, algumas certidões se encontravam com prazo de validade expirado, a saber: i) Certidão de Regularidade perante o FGTS. Todavia, por se tratar de certidões emissíveis através da internet, este Agente de Contratações constatou que a mesma goza de regularidade perante os órgãos emissores das mesmas, sendo que as certidões obtidas encontram-se anexas a esta ata, motivo pelo qual restou provada a sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista em conformidade a Lei Federal 14.133/21. A documentação apresentada pela empresa a ser contratada dá prova, ainda, da notória especialização sendo acostados

atestados de capacidade técnica indicando realização prévia de serviços a contento mediante apresentação de contratos celebrados junto a outros entes municipais, bem como a apresentação de currículos e certificados dos responsáveis técnicos da empresa. Portanto, permite a conclusão de que a empresa **RIVER GESTÃO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ 57.551.841/0001-04** é conceituada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado neste momento à plena satisfação do objeto do contrato. Analisando o valor da proposta de contratação, tem-se que o preço ofertado pela mesma é compatível com o mercado e harmônico com outras contratações conforme documentos juntados. Ante o exposto e considerando toda a documentação produzida até o presente momento, cuja mesma constará dos autos do procedimento e mediante manifestação expressa da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal, o Agente de Contratações do Município entende que **HÁ POSSIBILIDADE E VIABILIDADE** de contratação da empresa **RIVER GESTÃO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ 57.551.841/0001-04**, por inexigibilidade de licitação, com fincas nos **Arts. 74, III, "f" c/c §3º, art. 6º, XVIII, "c" e "f", art. 6º, XIX, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas condições definidas no Termo de Referência. Todavia, ressalta-se que todos os documentos foram recebidos e instruídos em pleno atendimento às disposições contidas nos incisos **II, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo a este Agente de Contratações a opção por contratar, mas sim de analisar a legalidade dos procedimentos e sua adequação às prerrogativas Legais inerentes à matéria. Ainda, salientamos que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como adjudicação/homologação, publicação e formalização contratual, conforme Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Em nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às **12h11min**, neste mesmo dia, com a presente ata de que depois de lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

Cabrobó, 09 de junho de 2026.

THIAGO LOPES QUIRINO
Agente de Contratações

Camila Cristina de S. Cardoso
Equipe de Apoio

Sonia Maria dos Santos Alves Barboza
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D4-DAD5-BA58-D5B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO (CPF 136.XXX.XXX-73) em 09/06/2026 12:40:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THIAGO LOPES QUIRINO (CPF 060.XXX.XXX-02) em 09/06/2026 12:51:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SÔNIA MARIA DOS SANTOS ALVES BARBOZA (CPF 102.XXX.XXX-95) em 09/06/2026 16:09:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/C8D4-DAD5-BA58-D5B9>